Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 27.699 **Data** 22.07.97

Projeto de
Lei nº 26/97

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto
Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, 23/07/97

_____
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1802 **de** 24/07/97

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26/97

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, atravéd da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução das obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei ~~entrará em~~ vigor na data de sua publicação, revogadas ~~as~~ disposições ~~em~~ contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE JULHO DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

convenio

PROTOCOLO
PROC. Nº 21.699
22/ 07/ 97

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto

Comissão de Justiça e Finanças

Processo nº 21.699

Projeto de Lei **nº** 26/97

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza a Prefeitora Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor, tendo em vista tratar-se de recebimento de verbas a fundo perdido do Governo do Estado de São Paulo, e que só irá beneficiar o Município.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 23 de julho de 1997

Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Relator

Valdir Cervelin

Péricles V.Silva Fº

Elizio Inácio Rocha